



Licença de Operação

LO Nº.: 12991/2021

VALIDADE ATÉ: 08/03/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000010394

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2020

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCABRAL LTDA - TRANSCABRAL AMBIENTAL

PORTE:

D-III

ENDEREÇO:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, N° 52, Setor B, Q: 05, Lt 2, Bairro: Maracacuera - Icoaraci

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66815-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-216832-0

CNPJ/CPF:

04.257.520/0001-35

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2303-1 - Empresa Transportadora de substâncias e produtos perigosos

VALOR AUTORIZADO:

NV: 44

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Distrito Industrial de Icoaraci, Rua Secundária, N° 52, Setor B, Q: 05, Lt 2, Bairro: Maracacuera - Icoaraci - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 48:26:32,20 - S: 01:16:53,50

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação de transporte rodofluvial de produtos perigosos (Resíduos Classe I, Resíduos Classe IIA e CLASSE IIB - Não perigosos), utilizando apenas os veículos listados no Anexo I, no âmbito do Parecer Técnico N° 51221/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 19/02/2021 e da Nota Técnica de Retificação de LO e inclusão de veículos n° 27547/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2021 de 03/09/2021.

Esta licença **AUTORIZA** o desenvolvimento das atividades de manutenção mecânica, garageamento, lubrificação e abastecimento de combustíveis (frota interna).

Esta Licença **NÃO AUTORIZA** o transporte de produtos/substâncias contidos na relação dos produtos controlados pelo Exército Brasileiro, Polícia Federal e Polícia Civil.

A presente licença substitui a Licença de Operação N° 12641/2021, face a necessidade de retificação da mesma e inclusão de veículos.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA n°. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto n°. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei n°. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 20 de setembro de 2021

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 20/09/2021 18:46;

Rosa Maria da Luz Mendes 20/09/2021 18:45;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/SDMm>





Licença de Operação

LO Nº.: 12991/2021

VALIDADE ATÉ: 08/03/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000010394

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2020

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 12991/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2020/0000010394 em 24/04/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1630 dias

1. Apresentar, a cada 365 dias, a contar da data de ativação da Licença de operação nº 12641/2021, o Relatório de Informação Ambiental Anual -RIAA, em cumprimento ao Art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881/2009, de acordo com o que estabelece o Art. 8º do Decreto nº 1120/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31207/2008, devendo conter os seguintes documentos: Declaração de Informações Ambientais- DIA, assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico; Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, vigente; DAE quitado; Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e Cadastro Técnico de Defesa Ambiental-CTDAM do responsável pela gestão ambiental do empreendimento; Certificado de Regularidade do IBAMA, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2015; Certificado da ANTT com extrato do transportador contendo as placas a serem licenciadas, Certificado de Registro de Licenciamento Veicular- CRLV, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP e Certificado de Inspeção Veicular - CIV, Documentos da Balsa (Título de Inscrição da Embarcação, Cartão de Tripulação de Segurança, Certificado de Segurança da Navegação, Certificado Nacional de Arqueação, Provisão de Registro de Propriedade Marítima; Declaração de Conformidade e Certificado de Classificação de Casco e Estrutura), Comprovação de destinação de pneus inservíveis; Certificado de treinamento para condutores de veículos de atividades perigosas; Certificado ou Nota Fiscal emitida por empresa devidamente licenciada, comprovando a destinação final dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos; Documento comprobatório de treinamentos e simulados, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT Norma Brasileira - NBR 15.480:2018 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Plano de Ação de Emergência - PAE no atendimento a acidentes; Comprovante de serviços de lavagem dos veículos, descontaminação dos equipamentos de transporte, troca de óleo e borracharia, com contrato e a cópia da Licença de Operação da(s) empresa(s) responsável(s); Laudo de monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, para empresa com garageamento; Comprovante de destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005; Proceder à logística reversa dos resíduos gerados (lâmpadas, baterias, eletrônicos, OLUC, embalagens de lubrificantes, óleo de cozinha) e destinar a fração reciclável para cooperativas devidamente licenciadas, conforme Decreto Federal nº 7.404/2010, Manifesto de Transporte de Resíduos, com Certificado de Destinação Final dos resíduos.



Licença de Operação

LO Nº.: 12991/2021

VALIDADE ATÉ: 08/03/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000010394

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2020

2. Desenvolver a atividade utilizando apenas o veículo discriminado a seguir:

CAR/ CAMINHONETE/ FURGÃO NSL 5373

CAMINHÃO BAÚ QVS 1H84

CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE OTX 6808, OFV 3048, OTI 8690, JUZ 4038, OFR 5390

CAR/ CAMINHONETE/ C FECHADA QEU 2562, QEV 3047, QEC 9524

CAR/ CAMINHÃO/ ROLLON ROL OTA 8199, OFR 4105, JUV 0727, OFU 1324, OTO 0452, QVE 8154

CAR/ REBOQUE/ ROLLON ROL QEL 5E76

CAR/ CAMINHÃO / ROLLON/ C E QEW 9574, QEW 9534, QEX 4968

TRA/ C/ TRATOR/ CAB EST NSX 8988, OBU 7989 QEW 9594, QVK 9H78, QEW 9694

CAR/CAMINHÃO/ MEC OP OTQ 2166, NSW 5728, JVY 5750

CAR/ S REBOQUE/ TANQUE HOS 9205, HWC 2568, QKI 0A74

CAR/ S REBOQUE/ C ABERTA JTO 6091, CQH 0176

CAR/ SEMI REBOQUE/ C. FECHADA QGA 7443, OWE 4031

CAR/CAMINHÃO/ ROLLON ROLLOFF QEX 4988

CAR/ CAMINHÃO/ TANQUE/ M OP NSN 1927, NTB 8923

CAR/ CAMINHÃO/ ABERTA/ MOP JVK 8014

TRA/ C TRATOR/ OBT 3347

CAR/ REBOQUE/ ROLLON ON QVK 9I58 QVJ 5B31

CAR/CAMINHÃO/ C FECHADA/ MEC OPERAC OBW 5646

BALSA: TRANSCABRAL FIVE

3. Manter os veículos dotados de Telefone de Emergência, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Extintores de Incêndio, além das Placas de Identificação e Painéis de Segurança adequados aos tipos de produtos transportados, em consonância com as Resoluções da ANTT nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 4.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto, NBR 9735:2017, NBR 7500:2011 (Versão Corrigida 2012); Portaria nº 204/2017 do Ministério dos Transportes e Decreto nº 96.044/1988.

4. Realizar o transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, em total conformidade com o que estabelece as Resoluções ANTT nº 3763/2012 e nº 5848/2019 e Decreto nº 96.044/1988, bem como as NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 14064, 14619, 15481 e 16173, ou a que vier a substituir.

5. Agir de acordo com o PAE devidamente apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental. Em caso de acidente, avaria ou outro fato que obrigue a imobilização do veículo, o condutor ou o auxiliar, deve adotar os procedimentos indicados no Envelope para Transporte, dar ciência à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e às demais autoridades locais indicadas pelo meio disponível mais rápido, detalhando a ocorrência, o local, o nome



Licença de Operação

LO Nº.: 12991/2021

VALIDADE ATÉ: 08/03/2026

PROCESSO Nº.: 2020/0000010394

DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2020

apropriado para embarque, o número ONU e a quantidade dos produtos transportados;

6. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental e apresentar evidências das tratativas realizadas, conforme PAE aprovado nesta SEMAS.

7. Manter a embarcação que transporta o produto sempre equipada com kit de emergência, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, extintores de incêndio e os demais equipamentos necessários para o transporte fluvial de produtos perigosos.

8. Verificar os requisitos de compatibilidade e incompatibilidade dos produtos, dispostos em suas respectivas Fichas Informações de Segurança de Produto Químico- FISPQ durante o embarque-transporte-desembarque, considerando todos os aspectos de segurança proposto no Plano de Atendimento a Emergência.

9. Este título não exime a responsabilidade do requerente quanto à obtenção de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Rosa Maria da Luz Mendes
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA